



Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ²¹⁹, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 4.783, de 29 de julho de 2008, que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a ***Câmara Municipal*** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI n°

Art. 1º Fica incluído o Inciso XXI, ao Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.783, de 29 de julho de 2008, que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

XXI - exercer o controle social sobre as obras e os serviços de saneamento básico no Município, abrangendo o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos, bem como a drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 17 de outubro de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://cacapava.sobonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400340036003900300034A05000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.